



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 501/2003, DE 02 DE JULHO DE 2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA
COMUNIDADE SÃO FRANCISCO e dá
outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO
DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Moradores da
Comunidade São Francisco, com Sede no Distrito de Umburanas, neste Município.

Art. 2º - A Associação em tela é uma entidade sem fins lucrativos de duração
ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, de cunho assistencial com objetivos voltados
para a melhoria da qualidade de vida da referida comunidade.

Art. 3º - Para constar, e que seus efeitos jurídicos se reproduzam, está apenso a
documentação necessária para o funcionamento da citada Entidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE
JULHO DE 2003.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

